



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 001/2024 - PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO MÉDICO E CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PROFICIONAIS MÉDICOS NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.**

**APRESENTAÇÃO**

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no **Decreto nº. 32 de 5 de Maio de 2015**, e em cumprimento de suas atividades “atuar previa, concomitante e posteriormente e no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública”, e considerando a programação estabelecida no Plano de Trabalho para 2024, aprovado pela Resolução 08/2024 de 14 de dezembro de 2024, iniciou no dia 10 de abril de 2024 Inspeção nos Processos Licitatórios de Credenciamento Médico, tendo como objetivo aferir de forma comparativa, os Contratos firmados com Empresas Credenciadas através dos Termos de Credenciamento, como também do cumprimento da carga horária pelos médicos que firmaram Termo de Adesão e Compromisso ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, através do PMMB/SAPS/MS, ocupação de Cargos de Direção por Médico no Hospital Municipal e atendimento no CAPS.

**SEÇÃO I**

**1 - DOS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DOS TRABALHOS.**

A presente Inspeção foi realizada pelo Gerente do Núcleo de Controle Interno Municipal que abaixo subscreve, em cumprimento a programação estabelecida pelo Plano de Trabalho para 2024, aprovado pela Resolução 08/2024, tendo como base, os aferimentos realizados rotineiramente pelos servidores deste Núcleo de Controle Interno, nos Processos de Pagamento de despesas geradas pela Gerência Municipal de Saúde, relativas ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, dos atendimentos pelos Profissionais Médicos firmaram Termo de Adesão e Compromisso no Projeto +Médicos para o Brasil, Cargo de Direção no Hospital Municipal e atendimento no CAPS.

**2 – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO - CREDENCIAMENTO MÉDICO**

Para atendimento a demanda do Hospital Municipal, foram realizados pela Administração vários Procedimentos Licitatórios para a seleção de Empresas Especializadas na Prestação dos Serviços de: **CLINICA MÉDICA GERAL, PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREVISOS, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM ULTRASSON, DE ESPECIALIDADES NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA e CIRURGIA GERAL.**

**3 - DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

O Programa Mais Médicos surgiu para enfrentar um problema histórico – a falta e a má distribuição de médicos – especialmente no interior do país e nas regiões mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

afastadas dos grandes centros urbanos. O eixo assistencial do programa (provimento de médicos) atende de imediato a demanda levantada pelos municípios aderidos.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAPS/MS, publica Edital tornando pública a realização de chamamento público dos municípios e dos médicos participantes dos Ciclos do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

O funcionamento e desenvolvimento do Programa Mais Médicos dependem do olhar e acompanhamento do Gestor de cada município participante. Por isso, o compromisso com a manutenção do SGP (Sistema de Gerenciamento de Programas) é vital, pois a validação das atividades dos médicos e outros importantes procedimentos dependem da alimentação desse sistema.

### 3.1 - DA ADESÃO PELOS MUNICÍPIOS - TERMO DE COMPROMISSO

A adesão ao referido Projeto está condicionada ao credenciamento do município no Mais Médicos e ocorre exclusivamente por meio de edital específico divulgado, o mesmo é desenvolvido nos municípios através da celebração de um termo de compromisso, entre o Ministério da Saúde e o Município, tendo por objeto a adesão ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB, que visa o estímulo e a valorização do profissional de saúde que atue em equipes no âmbito do Programa Saúde nas Escolas e Brasil Sorridente.

O Município de Naviraí se credenciou ao Programa (PMMB), celebrando Termo de Compromisso junto ao Ministério da Saúde, que dentre as diversas Cláusulas existentes, destacamos abaixo, a relativa as Obrigações a serem cumpridas pelo Município:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS DO MUNICÍPIO

I - Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso, o Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos profissionais de saúde participantes do Programa: (grifo nosso)

1. Forma de recebimento e designação do trabalhador-estudante:

a) O município deverá receber o trabalhador-estudante pelo prazo de 01 (um) ano para desenvolver 32 horas semanais de atividades práticas e garantir liberação de 08 horas semanais para realização de atividades do curso de especialização, conforme edital específico a ser lançado; (grifo nosso)

b) Acompanhar e validar mensalmente o recebimento da bolsa destinada ao profissional, considerando o cumprimento da carga horária e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica e nos Programas Brasil Sorridente e Saúde nas Escolas;

c) Inscrever os trabalhadores-estudantes selecionados para o seu município no CNES e identifica-lo como profissional-bolsista;

d) Não substituir profissionais contratados para as equipes da Atenção Básica do município pelo trabalhador-estudante;

e) Atuar em parceria com a Instituição de Ensino responsável pelo curso de especialização, inclusive na definição das atividades práticas a serem desenvolvidas pelo trabalhador-estudante.

*Fonte dos dados:*

[https://maismedicos.saude.gov.br/new/web/app.php/provab/imprimir\\_termo\\_compromisso\\_adesao\\_municipa](https://maismedicos.saude.gov.br/new/web/app.php/provab/imprimir_termo_compromisso_adesao_municipa)

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

### 3.2 - DA ADESÃO PELOS PROFISSIONAIS - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

este Município o Termo de Adesão e Compromisso ao Projeto foi firmado por 6 (seis) Profissionais Médicos, dentre os mesmos, alguns já prestam serviço ao Município, através de Processo Licitatório de Credenciamento Médico.

Os Termos foram firmados com o Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Primária a Saúde - SAPS/MS, que dentre as diversas Cláusulas existentes, destacamos abaixo, a relativa as Obrigações a serem cumpridas pelo Profissional:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, **o médico participante assume os seguintes compromissos**, dentre outras regras definidas para o Projeto, no Edital, neste Termo de Adesão e Compromisso e dispostas no arcabouço de normas pertinente:

...;

h) **cumprir a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas nos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu**, ofertados por instituição de ensino e pesquisa, e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial **na modalidade integração ensino-serviço na Unidade de Saúde no Município** ou Distrito Federal, sendo: (grifo nosso)

I - **36 (trinta e seis) horas semanais dedicadas às atividades assistenciais**, mediante integração ensino-serviço, realizadas **em estabelecimentos de saúde que ofereça ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no Âmbito do SUS, no município em que for alocado**, ressalvadas as especificações de que trata o parágrafo 1º do art. 11; e (grifo nosso)

II - 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades de formação, englobando as realizadas nas instituições de educação superior na modalidade de ensino a distância, sendo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária ofertada de forma síncrona.

...;

k) efetuar o registro de informações em saúde e das atividades vinculadas à integração ensino-serviço desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde. O descumprimento do registro poderá acarretar na suspensão do pagamento da bolsa;

Destacamos ainda o que segue:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

É vedado ao médico participante do projeto:

a) Ausentar-se das atividades a serem realizadas durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor;

b) **Exercer as atividades do PMMB de forma remota ou não presencial, deixando de comparecer ao seu posto de atividades para cumprimento da carga horária estabelecida;**

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) Exercer a medicina fora do âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no caso específico dos médicos brasileiros ou estrangeiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e

i) **Cumular vínculos empregatícios ou qualquer outra natureza de atividade laboral cuja carga horária seja incompatível com as ações do PMMB, trazendo prejuízos aos objetivos do Projeto.** (grifo nosso)

*Fonte dos dados: Termo de Adesão e Compromisso firmado pelos Profissionais Médicos alocados no Município.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

**SEÇÃO II**

**1 - DO AFERIMENTO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Cabe ao Núcleo de Controle Interno aferir os Processos de pagamento das despesas oriundas dos Serviços de Saúde do Hospital Municipal e/ou Unidades de Saúde, prestados por Profissionais Médicos, contratados pelas Empresas Credenciadas.

O rito de aferimento pelo Controle Interno segue da seguinte forma: 1- Montado o processo pela Gerência de Contabilidade, é enviado ao NCI para aferimento; 2- Aferido e, detectado alguma imperfeição, são emitidos Relatórios de Inconsistência com apontamentos e recomendações relativas a estas; 3- O processo é devolvido a Gerência de Origem, efetuadas as devidas adequações e/ou correções, o Processo retorna para um novo aferimento pelo Controle Interno; 4- Estando de acordo, é liberação à Gerência de Finanças para e efetivo pagamento.

É importante frisar, que, durante o trabalho de aferimento, o Núcleo de Controle Interno, vem detectando algumas situações que podem incorrer em possível descumprimento às regras previamente estabelecidas pelo PMMB e pactuadas nos Contratos e Termos firmados, tanto por parte do Município, quanto por parte dos Profissionais Médicos.

Neste sentido passamos aos seguintes destaques:

**2- DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E QUE POSSUEM VÍNCULO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Destacamos que dentro o rol de Profissionais Médicos que atuam no município e que firmaram Termos de Adesão e Compromisso ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, através da PMMB/SAPS/MS, identificamos através dos Termos de Credenciamento Médicos e Portarias de Nomeação a Cargos Comissionados, as seguintes situações:

**2.1 - ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO - Termo de Adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, firmado em 18/09/2023 (PMMB/SAPS/MS):**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E PARA ADESÃO**

AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, Secretário de Atenção Primária à Saúde - SAPS, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e ANTONIO GOMES DE SOUSA FILHO, portador do Documento de Identidade nº [REDACTED] expedido por [REDACTED], CPF nº [REDACTED], Registro CRM/RMS nº 8047/MS, residente e domiciliado em alameda das araucarias Nº 57, NAVIRAÍ/MS, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 alterada pela Medida Provisória nº 1.165/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, na forma disciplinada pelo Edital SAPS/MS nº 5 de 19 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o médico participante assume os seguintes compromissos, dentre outras regras definidas para o Projeto, no Edital, neste Termo de Adesão e Compromisso e dispostas no arcabouço de normas pertinente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

h) cumprir com a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas nos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino e pesquisa, e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial na modalidade integração ensino-serviço, nas unidades de saúde no município ou Distrito Federal, sendo: I - 36 (trinta e seis) horas semanais dedicadas às atividades assistenciais, mediante integração ensino-serviço, realizadas em estabelecimento de saúde que ofereça ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, no município em que for alocado, ressalvadas as especificidades de que trata o parágrafo § 1º do art. 11; e II - 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades de formação, englobando as realizadas nas instituições de educação superior na modalidade de ensino a distância, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária ofertada de forma síncrona.

Destacamos que o Profissional além do vínculo com o Projeto +Médicos, atualmente também possui os seguintes vínculos na Prestação de Serviços a Rede Pública de Saúde do Município:

1ª- Função Gratificada de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Naviraí (nomeação 21/09/23);

2ª- Prestação de serviços no Hospital Municipal através de Credenciamento Médico:

PROFISSIONAIS MÉDICOS ATENDENTES	CONTRATO ASSINATURA (DATA)	EMPRESA CREDENCIADA	CREDENCIAMENTO TERMO	TIPO DE SERVIÇO CONTRATADO
ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO	Proprietário Contrato Social: 01/09/2023	MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Cred: 003/23 Termo: Nº 583	CLÍNICO GERAL PRESENCIAL
ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO	Contrato firmado em 02/08/2023	MANZANO ASSITÊNCIA MÉDICA LTDA	Cred: 003/23 Termo: Nº 466	CLÍNICO GERAL PRESENCIAL
ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO	Proprietário Contrato Social: 01/09/2023	MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Cred: 008/23 Termo: Nº 583	CONSULTA PSIQUIATRIA PRESENCIAL NO CAPS

**2.2 - SUZAN CARLA RODRIGUES GASPERIN - Termo de Adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, firmado em 20/09/2023 (PMMB/SAPS/MS):**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E PARA ADESÃO**

AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, Secretário de Atenção Primária à Saúde - SAPS, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e SUZAN CARLA RODRIGUES GASPERIN, portador do Documento de Identidade nº [REDACTED] expedido por [REDACTED], CPF nº [REDACTED], Registro CRM/RMS nº 13550/MS, residente e domiciliado em avenida ponta porã nº 630, NAVIRAÍ/MS, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 alterada pela Medida Provisória nº 1.165/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, na forma disciplinada pelo Edital SAPS/MS nº 5 de 19 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o médico participante assume os seguintes compromissos, dentre outras regras definidas para o Projeto, no Edital, neste Termo de Adesão e Compromisso e dispostas no arcabouço de normas pertinente:

h) cumprir com a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas nos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino e pesquisa, e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial na modalidade integração ensino-serviço, nas unidades de saúde no município ou Distrito Federal, sendo: I - 36 (trinta e seis) horas semanais dedicadas às atividades assistenciais, mediante integração ensino-serviço, realizadas em estabelecimento de saúde que ofereça ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, no município em que for alocado, ressalvadas as especificidades de que trata o parágrafo § 1º do art. 11; e II - 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades de formação, englobando as realizadas nas instituições de educação superior na modalidade de ensino a distância, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária ofertada de forma síncrona.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

Destacamos que o Profissional além do vínculo com o Projeto +Médicos, atualmente também possui o seguinte vínculo na Prestação de Serviços a Rede Pública de Saúde do Município:

1- Prestação de serviços no Hospital Municipal através de Credenciamento Médico:

PROFISSIONAIS MÉDICOS ATENDENTES	CONTRATO ASSINATURA (DATA)	EMPRESA CREDENCIADA	CRENCIAMENTO TERMO	TIPO DE SERVIÇO CONTRATADO
ZUZAN CARLA RODRIGUES GASPERIN	1/8/2023	MEDWORK MEDICAL CARE LTDA	Cred: 003/23 Termo: Nº 462	CLÍNICO GERAL PRESENCIAL

**APONTAMENTO:** Importante salientar que o Termo de de Adesão e Compromisso firmado com o Projeto +Médicos para o Brasil, imputa aos profissionais médicos, o cumprimento de uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 36 (trinta e seis) realizadas em estabelecimento de saúde que oferte ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, no município em que for alocado, as 8 (oito) horas semanais restantes, devem ser dedicadas às atividades de formação (cláusula 2ª, letra h).

**RECOMENDAÇÃO:** Haja vista os dois Profissionais acima identificados, prestarem serviços no Hospital Municipal na Modalidade de Plantão Médico Presencial, como também o primeiro no CAPS, e a carga horária exigida pelo Projeto +Médicos ser de 44 (horas) semanais, **Recomendamos** à Gerência Municipal de Saúde, que necessário faz, a realização *in loco*, de um levantamento junto aos controles de presença e atendimentos realizados nos estabelecimentos de Saúde que ofertam ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, pelo município, se não está havendo duplicidade de horários (Projeto +Médicos X Hospital Municipal), e/ou ausência desses no cumprimento a carga horária estabelecida pelo Projeto +Médicos, caso seja identificado, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias a cada caso em concreto.

### 3- DO ATENDIMENTO LABORATORIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL - LACUNAS DE HORARIOS SEM ATENDIMENTO À PACIENTES

Em que pese os atendimentos serem na modalidade de Plantão Presencial nos ambulatórios do Hospital Municipal, observamos através de aferimento aos Processos de Pagamento dos serviços prestados pela Empresas Credenciadas e Planilha de Escala, a ocorrência de inúmeras lacunas de horários sem atendimento a pacientes a nível ambulatorial.

Apresentado pelo Controle Interno Relatórios de Inconsistências dirigido aos responsáveis do Hospital Municipal pelo controle e elaboração da documentação relativa a apuração dos pagamentos, como resposta, foi emitido pela Auditora Hospitalar, o Parecer Nº 001/2023, justificando os motivos pelos quais as Lacunas de horários sem atendimento ocorrem, que dentre outras, as lacunas de horários sem atendimento à pacientes pelos médicos plantonistas, deve-se em razão dos médicos terem que prestar acompanhamento a pacientes internados nos leitos hospitalares, na realização de procedimentos Cirúrgicos, como também no uso de horários para repouso/descanso, garantido aos médicos plantonistas pela Resolução CFM Nº 2.147/2016 e CFM Nº 2.056/2013.

Importante ressaltar que os contratos de credenciamento são firmados entre o Município e Empresas (Pessoa Jurídica - CNPJ), ou seja, não existe vínculo trabalhista entre o Município e o Profissional Médico que executa os serviços no Hospital Municipal, os referidos Profissionais tem vínculo com as Empresas Credenciadas, através de Contratos Particulares firmados entre ambos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Para melhor exemplificar as referidas lacunas, o Controle Interno elaborou por amostragem, uma Planilha baseada no movimento de atendimentos Ambulatorial no Hospital Municipal ocorridos durante o mês de maio do corrente ano, constantes dos Processos de pagamento montados pelo setor de faturamento da Gerência de Saúde (Hospital Municipal), modalidade de Plantão Presencial, dos quais destacamos na Planilha abaixo, as lacunas havidas sem atendimento à pacientes pelos Profissionais Médicos escalados para tal finalidade:

PLANTÕES MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL - MAIO/2024 - (ATENDIMENTO LABORATORIAL - PRESENCIAL)							
EMPRESA CREDENCIADA	DIA	VESPERTINO: Das 07:00 às 13:00 Horas		MATUTINO: Das 13:00 às 19:00 Horas		NOTURNO: Das 19:00 às 07:00 Horas	
		MÉDICO PLANTONISTA	LACUNA SEM ATENDIMENTO	MÉDICO PLANTONISTA	LACUNA SEM ATENDIMENTO	MÉDICO PLANTONISTA	LACUNA SEM ATENDIMENTO
ACMED A. MÉDICA	7	ANA CLAUDIA					
ACMED A. MÉDICA	8					ANA CLAUDIA	das 23:14 às 04:42 Hs
ACMED A. MÉDICA	9	ANA CLAUDIA		ANA CLÁUDIA-Plantão/Extra:(14:30 às 22 H)			
ACMED A. MÉDICA	12	ANA CLAUDIA		ANA CLAUDIA		A. CLÁUDIA/Lacuna 1	das 23:12 às 02:03 Hs
ACMED A. MÉDICA	12	ANA CLAUDIA		ANA CLAUDIA		A. CLÁUDIA/Lacuna 2	das 04:30 às 07:00 Hs
ACMED A. MÉDICA	16	ANA CLAUDIA		ANA CLAUDIA		ANA CLAUDIA	das 23:13 às 05:02 Hs
ACMED A. MÉDICA	17	ANA CLÁUDIA-Plantão/Extra:(das 12 às 17 H)					
ACMED A. MÉDICA	18	ANA CLÁUDIA-Plantão/Extra:(das 10 às 18 H)		ANA CLÁUDIA-Viagem: (de 10:00 às 15:00 H)			
ACMED A. MÉDICA	19	ANA CLAUDIA		ANA CLAUDIA		ANA CLAUDIA	das 02:13 às 07:49 Hs
ACMED A. MÉDICA	20	ANA CLAUDIA					
ACMED A. MÉDICA	25			ANA CLAUDIA			
ACMED A. MÉDICA	27					A. CLÁUDIA/Lacuna 1	das 23:24 às 02:00 Hs
ACMED A. MÉDICA	27					A. CLÁUDIA/Lacuna 2	das 04:05 às 07:00 Hs
ACMED A. MÉDICA	29					ANA CLAUDIA	das 02:12 às 07:48 Hs
ACMED A. MÉDICA	30	ANA CLAUDIA		ANA CLAUDIA		ANA CLÁUDIA-Viagem: (das 12:10 às 15:45 H)	
ACMED A. MÉDICA	31	ANA CLÁUDIA-Plantão/Extra:(de 13 às 17 H)					
AVIVE GESTÃO S. MED	6			NELISSA CÂNDIDO		NELISSA CÂNDIDO	das 04:17 às 07:00 Hs
AVIVE GESTÃO S. MED	13			NELISSA CÂNDIDO		NELISSA CÂNDIDO	das 22:50 às 04:36 Hs
AVIVE GESTÃO S. MED	17					NELISSA CÂNDIDO	das 23:58 às 04:49 Hs
AVIVE GESTÃO S. MED	18	NELISSA CÂNDIDO					
AVIVE GESTÃO S. MED	18	GUILHERME RUDEK	das 11:58 às 13:00 Hs				
AVIVE GESTÃO S. MED	19			NELISSA CÂNDIDO		NELISSA/Lacuna 1	das 22:13 às 01:25 Hs
AVIVE GESTÃO S. MED	19			NELISSA CÂNDIDO		NELISSA/Lacuna 2	das 03:55 às 07:00 Hs
CORREA A. MÉDICA	6					FREDERICO	das 23:14 às 04:26 Hs
CORREA A. MÉDICA	7	FREDERICO				FREDERICO	das 00:16 às 03:11 Hs
CORREA A. MÉDICA	9					FREDERICO/Lacuna 1	das 01:36 às 03:20 Hs
CORREA A. MÉDICA	9					FREDERICO/Lacuna-2	das 04:09 às 07:20 Hs
CORREA A. MÉDICA	10			FREDERICO		FREDERICO	das 02:49 às 07:00 Hs
CORREA A. MÉDICA	11	FREDERICO	das 07:00 às 08:29 Hs	FREDERICO	Viagem: (14:40/19:20)	FREDERICO	
CORREA A. MÉDICA	13	FREDERICO				FREDERICO	das 22:53 às 07:00 Hs
CORREA A. MÉDICA	15	FREDERICO-Plantão/Extra: (de 10 às 18 H)					
CORREA A. MÉDICA	16	FREDERICO-Plantão/Extra: (de 11 às 13 H)					
CORREA A. MÉDICA	20	FREDERICO-Plantão/Extra: (de 10 às 16:30 H)					
CORREA A. MÉDICA	21			FREDERICO		FREDERICO	
CORREA A. MÉDICA	22	FREDERICO-Plantão/Extra: (de 13 às 22 H)					
CORREA A. MÉDICA	23	FREDERICO-Plantão/Extra: (de 13 às 22 H)					
CORREA A. MÉDICA	24	FREDERICO-Plantão/Extra: (de 15 às 20 H)					
CORREA A. MÉDICA	25	FREDERICO-Plantão/Extra: (de 10 às 22 H) -		Lacuna sem atendimento: (das 20:36 às 22:00 H)			
CORREA A. MÉDICA	27					FREDERICO	das 01:50 às 07:00 Hs
CORREA A. MÉDICA	28	FREDERICO				FREDERICO	das 23:08 às 04:21 Hs
CORREA A. MÉDICA	29	FREDERICO-Plantão/Extra:(de 10 às 16 H)-Lacuna sem atendimento: (das 10:00 às 10:56 H)				FREDERICO/Lacuna 1	das 23:03 às 02:38 Hs
CORREA A. MÉDICA	29					FREDERICO/Lacuna-2	das 04:43 às 07:00 Hs
CORREA A. MÉDICA	31	FREDERICO	das 10:53 às 13:00 Hs			FREDERICO	das 03:39 às 07:00 Hs
CORREA A. MÉDICA	31	FREDERICO-Plantão/Extra: (de 13 às 14 H/Atendeu 2 paciente às 13:30 e 13:51 H) - Lacuna sem atendimento: (das 13 às 13:30 H) -					
DM SERV MÉDICOS	1			TARCÍSIO		TARCÍSIO	das 23:52 às 05:23 Hs
DM SERV MÉDICOS	5	TARCÍSIO		TARCÍSIO	das 14:35 às 16:15 Hs	TARCÍSIO	das 04:14 às 07:00 Hs
DM SERV MÉDICOS	8					TARCÍSIO	das 03:58 às 07:00 Hs
DM SERV MÉDICOS	9					TARCÍSIO	das 01:22 às 04:57 Hs
DM SERV MÉDICOS	10	TARCÍSIO-Plantão/Extra: (das 14 às 22 H)				TARCÍSIO	das 01:00 às 05:42 Hs
DM SERV MÉDICOS	11	DANILO	das 07:59 às 10:00 Hs	DANILO		DANILO	das 02:43 às 07:00 Hs
DM SERV MÉDICOS	18			TARCÍSIO		TARCÍSIO	das 00:36 às 07:32 Hs
DM SERV MÉDICOS	19	TARCÍSIO		TARCÍSIO		TARCÍSIO	das 21:42 às 04:39 Hs
DM SERV MÉDICOS	22					TARCÍSIO	das 22:16 às 04:30 Hs
DM SERV MÉDICOS	23					TARCÍSIO/Lacuna 1	das 20:54 às 23:13 Hs
DM SERV MÉDICOS	23					TARCÍSIO/Lacuna 2	das 04:30 às 07:00 Hs
DM SERV MÉDICOS	25	TARCÍSIO		TARCÍSIO			
DM SERV MÉDICOS	30	TARCÍSIO-Plantão/Extra: (das 10 às 16 H)				TARCÍSIO	
DM SERV MÉDICOS	31	TARCÍSIO-Plantão/Extra: (das 18 às 07 H) - Lacuna sem atendimento:(das 02:25 às 08:28 H)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

FRA SERV. MÉDICOS	3				FERNANDO	das 02:44 às 07:33 Hs
FRA SERV. MÉDICOS	4	FERNANDO		FERNANDO	FERNANDO	das 04:08 às 07:00 Hs
FRA SERV. MÉDICOS	11	FERNANDO		FERNANDO	FERNANDO	das 00:13 às 05:57 Hs
FRA SERV. MÉDICOS	12	FERNANDO-Plantão/Extra: (das 09 às 17 H)				
FRA SERV. MÉDICOS	25	ANTONIO MATHEUS		ANTONIO MATHEUS		
FRA SERV. MÉDICOS	30				FERNANDO	das 02:09 às 07:49 Hs
FRA SERV. MÉDICOS	30			ANTONIO MATHEUS	ANTONIO MATHEUS	das 23:58 às 02:35 Hs
FRA SERV. MÉDICOS	31	FERNANDO		FERNANDO	FERNANDO	das 23:45 às 06:20 Hs
FRA SERV. MÉDICOS	31			ANTONIO MATHEUS		
LM GESTÃO EM SAÚDE	1	ANA CAROLINE	das 08:53 às 11:10 Hs		ANA CAROLINE	das 01:49 às 07:00 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	2				ANA CAROLINE	das 03:55 às 07:20 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	3	ANA CAROLINE	das 10:35 às 13:00 Hs		ANA CAROLINE	
LM GESTÃO EM SAÚDE	6			ANA CAROLINE		
LM GESTÃO EM SAÚDE	8	ANA CAROLINE-Plantão/Extra:(de 09 às 15 H)				
LM GESTÃO EM SAÚDE	12				ANA CAROLINE	das 01:18 às 07:30 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	13	ANA CAROLINE		ANA CAROLINE	das 16:44 às 19:03 Hs	A. CAROLINE/Lacuna 1 das 19:03 às 21:18 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	13					A. CAROLINE/Lacuna 2 das 22:28 às 02:13 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	13					A. CAROLINE/Lacuna 3 das 04:19 às 07:00 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	14				ANA CAROLINE	das 03:21 às 07:00 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	15			ANA CAROLINE	ANA CAROLINE	das 22:51 às 05:03 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	20				ANA CAROLINE	
LM GESTÃO EM SAÚDE	22				ANA CAROLINE	das 03:40 às 07:00 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	24				ANA CAROLINE	das 03:26 às 07:00 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	25				ANA CAROLINE	das 00:34 às 07:27 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	26	ANA CAROLINE				
LM GESTÃO EM SAÚDE	27			ANA CAROLINE	ANA CAROLINE	das 22:34 às 04:45 Hs
LM GESTÃO EM SAÚDE	28				ANA CAROLINE	das 03:48 às 07:00 Hs
MANZANO A. MÉDICA	12	JOSÉ MARIA		JOSÉ MARIA		
MANZANO A. MÉDICA	1	EDUARDO CALDAS	das 07:00 às 08:31 Hs	EDUARDO-Plantão/Extra:(13 às 14 H) 2 Atdt	JOSÉ MARIA	
MANZANO A. MÉDICA	2			EDUARDO CALDAS		
MANZANO A. MÉDICA	3	JOSÉ MARIA-Plantão/Extra: (das 15 às 22 H)		EDUARDO CALDAS	Viagem: (22:55/02:20)	EDUARDO CALDAS das 02:20 às 05:26 Hs
MANZANO A. MÉDICA	4					EDUARDO CALDAS das 01:35 às 07:00 Hs
MANZANO A. MÉDICA	5	EDUARDO-Plantão/Extra: (das 10 às 18 H)		Lacuna sem Atdto: (das 14:30 às 16:57 H)		
MANZANO A. MÉDICA	13	JOSÉ MARIA-Plantão/Extra:(das 19 às 19:30H)		JOSÉ MARIA		
MANZANO A. MÉDICA	16				JOSÉ MARIA/Lacuna 1	das 23:42 às 04:17 Hs
MANZANO A. MÉDICA	16				JOSÉ MARIA/Lacuna 2	das 04:17 às 07:00 Hs
MANZANO A. MÉDICA	17				JOSÉ MARIA/Lacuna 1	das 23:36 às 02:25 Hs
MANZANO A. MÉDICA	17				JOSÉ MARIA/Lacuna 2	das 04:41 às 07:00 Hs
TRINITYMED S. MÉD	20	KAYQUE AMARAL		KAYQUE AMARAL	KAYQUE AMARAL	das 23:48 às 04:56 Hs
TRINITYMED S. MÉD	21	KAYQUE AMARAL		KAYQUE AMARAL	KAYQUE AMARAL	das 00:21 às 05:06 Hs
TRINITYMED S. MÉD	23	KAYQUE AMARAL		KAYQUE AMARAL	KAYQUE AMARAL	das 23:26 às 04:45 Hs
TRINITYMED S. MÉD	24	KAYQUE AMARAL		KAYQUE AMARAL	KAYQUE AMARAL	das 22:35 às 04:47 Hs
TRINITYMED S. MÉD	26	KAYQUE AMARAL	das 07:12 às 09:03 Hs	KAYQUE AMARAL	KAYQUE/Lacuna 1	das 22:05 às 02:01 Hs
TRINITYMED S. MÉD	26				KAYQUE/Lacuna 2	das 04:32 às 07:00 Hs

**APONTAMENTO 1:** Em que pese os atendimentos serem na modalidade de Plantão Presencial, compreendendo turno de 6 (seis) horas para os Plantões Matutino e Vespertino e 12 (doze) horas no Plantão Noturno, observamos pela Planilha acima, que as lacunas sem atendimento ambulatorial, representam um percentual considerável de horários destinado ao atendimento presencial à pacientes nos ambulatórios do hospital municipal.

**APONTAMENTO 2:** Podemos observar também através da Planilha, que o Hospital Municipal passou a contabilizar para pagamento, horários de atendimento à pacientes, efetuados pelos médicos fora do horário do plantão, identificado na Planilha como a Título Plantão/Extra, prática até então não utilizada e contabilizada para pagamento à atendimentos efetuados fora do horário da Escala de Plantão. Destacamos que a referida ocorrência, não está prevista nos Termos de Referência lavrados nos Processos Licitatórios de Credenciamento Médico, portanto carece de avaliação da sua conformidade.

**RECOMENDAÇÃO:** Em que pese ter sido emitido pela Auditora Hospitalar o Parecer Nº 001/2023, justificando os motivos pelos quais as Lacunas de horários sem atendimento ocorrem, pelo qual o Controle Interno tem se baseado para liberar os Processos para Pagamento, incluindo o pagamento dos atendimentos efetuados fora do horário do Plantão, intitulados como extra, neste sentido **Recomendamos** que a Gerência Municipal de Saúde, proceda notificação junto aos Fiscais de Contrato, para que realizem





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

uma análise minuciosa da Conformidade e/ou Legalidade das ocorrências destacadas nos dois apontamentos que integra o presente Relatório de Inspeção.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Haja vista o volume de processos de Liquidação e Pagamento dos Serviços Prestados por Empresas no Hospital Municipal (Credenciamento Médico), aliado ao fato dos temas abordados na presente inspeção carecerem de minucioso levantamento posterior de dados, a mesma iniciada no mês de abril, precisou ser estendida pelos meses seguintes, sendo concluída somente no corrente mês de dezembro.

Em relação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, destacamos restarem dúvidas sobre cumprimento fiel da carga horária de 44 horas semanais exigidas no Termo de Adesão e Compromisso firmado pelos dois Profissionais identificados nos itens 2.1 e 2.2, uma vez os mesmos terem firmado contratos junto a Empresas Credenciadas para Prestação de Serviços de Plantão Presencial no Hospital Municipal, ambos vigentes até a presente data, carecendo portanto de averiguação, conforme recomendação acima.

Em relação as Lacunas sem atendimento ambulatorial em Plantões Presenciais no Hospital Municipal, como também da contabilização e pagamento de horários Extras de atendimento, em que pese a Planilha se reportar aos serviços prestados durante o mês de maio, destacamos que o Controle Interno continuou no seu trabalho rotineiro de aferimento e confrontação de dados, tendo observado que a ocorrência acima relatada, mantém-se recorrente até a presente data, carecendo portanto de averiguação, conforme recomendação acima.

E por fim, de posse do presente Relatório de Inspeção produzido por este Controle Interno, Recomendamos à Procuradoria Geral do Município (PGMN), que achado conforme e fazendo-se necessário, sejam requisitados documentação suplementar junto a Gerência Municipal de Saúde, para emitir o devido Parecer e proceder com as ações que se fizerem necessárias junto a Gerência de Saúde da nova Gestão, sobre:

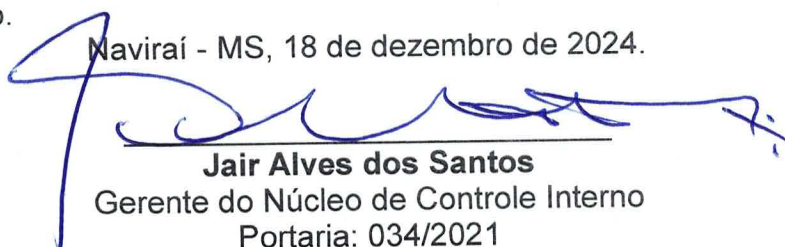
1º) À Conformidade e/ou Legalidade da prestação dos serviços simultâneos prestados por profissionais médicos, nas Unidades do SUS de Atendimento Primário de Saúde do município, (Projeto +Médicos - carga horária de 44 horas semanais) e no Hospital Municipal, na modalidade de Plantão Presencial (Turnos Matutino e Vespertino - 6 horas por turno), no Atendimento Médico Ambulatorial a Pacientes.

2º) À Conformidade e/ou Legalidade da utilização pelos Profissionais Médicos escalados em Plantão Presencial no Hospital Municipal, para Repouso/Descanso, gerando lacunas de horários sem atendimento laboratorial, haja vista ser os Termos de Credenciamento firmados entre o Município e a Empresa Credenciada (Pessoa Jurídica), não havendo quaisquer vínculos empregatícios entre o Município e os Médicos prestadores dos serviços.

3º) À Conformidade e/ou Legalidade da contabilização e pagamento dos atendimentos realizados pelos médicos em horário não coberto pela Escala de Plantão, efetuados a título de pagamentos de Plantão Extra, uma vez que a modalidade não esta prevista nos Termos de Referência que integram os Processos de Credenciamento Médico.

É o Relatório.

Naviraí - MS, 18 de dezembro de 2024.



**Jair Alves dos Santos**  
Gerente do Núcleo de Controle Interno  
Portaria: 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 066/2024  
Naviraí – MS: 19 de dezembro de 2024

**DE:** CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**PARA:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**A/C:** GORETH DE AGUIAR

**MD:** PROCURADORA DO MUNICÍPIO

**Assunto:** RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 001/2024.

Prezada Senhora Procuradora Geral,

Por intermédio da presente, passamos as mãos de Vossa Senhoria o Relatório de Inspeção Nº 001/2024, realizada por este Controle Interno, para análise, emissão de Parecer e proceder com as ações que se fizerem necessárias junto a Gerência de Saúde da nova Gestão, relacionado as seguintes ocorrências:

1- Cumprimento da carga horária de 44 horas semanais, exigidas no Termo de Adesão e Compromisso firmado por Profissionais Médicos do nosso Município que também prestam serviços no Hospital Municipal na modalidade de Plantão Presencial, através de Credenciamento Médico.

2- Utilização pelos Profissionais Médicos escalados em Plantão Presencial no Hospital Municipal, para Repouso/Descanso, gerando lacunas de horários sem atendimento laboratorial.

3- Contabilização e pagamento de atendimentos realizados pelos médicos em horário não coberto pela Escala de Plantão, efetuados a título de pagamentos de Plantão Extra.

Sendo o que temos para o momento, solicitamos o envio a posterior, para este Controle Interno, o referido Parecer Jurídico, como também as medidas seguintes tomadas.

Respeitosamente,

**JAIR ALVES DOS SANTOS**  
Gerente do Núcleo de Controle Interno  
Portaria 034/2021

*Recebido  
Kamillee  
20/12/2024*